



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

# CARTA DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Instituto Social Prosperar - Seleção de Pessoal**  
**Vagas prioritárias para Pessoas Com Deficiência**  
**Nº 03/2026 - [Igarapé/MG]**

**Data:** 21 de janeiro de 2026.

**Local de execução:** Igarapé/MG.

## 1. Finalidade e Objeto

1.1. O Instituto Social Prosperar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público o presente procedimento de seleção simplificada de pessoal e formação de cadastro reserva, destinado se necessário à contratação de profissionais, nos termos que passa a expor.

## 2. Princípios, Regras Gerais e Referências

2.1. Este procedimento observará os princípios aplicáveis à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o Regulamento Interno de Contratação de pessoal do Instituto, sem prejuízo das disposições do instrumento de parceria.

2.2. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

2.3. O Instituto poderá realizar diligências para confirmar a veracidade de informações e documentos.

2.4. Informações falsas ou inexatas acarretarão desclassificação a qualquer tempo, inclusive após convocação.

2.5. A participação no processo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.



### **3. Regime de Contratação e Condições de Trabalho**

- 3.1. O Regime de Contratação obedecerá à Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.2. A Jornada/escala de trabalho seguirá o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) e a necessidade do serviço.
- 3.3. A Remuneração e os benefícios estão estabelecidos no Anexo I e atenderão, ainda, à política interna aplicável, respeitando o orçamento do Plano de Trabalho.

### **4. Quadro de Vagas e Cadastro Reserva**

- 4.1. As vagas e o cadastro reserva estão descritos no Anexo I.
- 4.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado durante a vigência deste processo, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

### **5. Requisitos Mínimos e Documentação**

#### 5.1. Requisitos mínimos (eliminatórios):

- Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Atender aos requisitos de escolaridade/qualificação do cargo (Anexo I);
- Possuir disponibilidade compatível com a jornada/escala informada;
- Não possuir impedimento legal para contratação.

#### 5.2. Documentos para inscrição (obrigatórios):

- Preenchimento das informações referentes à escolaridade e experiência prévia;
- Documento de identificação com foto e CPF (PDF);
- Comprovantes de escolaridade e qualificações exigidas (PDF).

### **6. Inscrições**

#### 6.1. As inscrições terão início em 21 de janeiro de 2026.

- 6.1.1. As inscrições permanecerão abertas para a formação de cadastro de reserva.



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

6.2. Meio de inscrição: formulário eletrônico (link):

<https://app.pipefy.com/public/form/yEgisipc>

6.3. A inscrição somente será válida após o preenchimento completo do formulário e anexação dos documentos obrigatórios. Inscrições incompletas serão indeferidas.

6.4. A responsabilidade pela escolha e envio dos documentos anexados é exclusiva do candidato.

## 7. Etapas do Processo

Para garantir celeridade com segurança e rastreabilidade, o processo ocorrerá em etapas objetivas, com registros internos.

7.1. Etapa 1 - Triagem documental e de requisitos mínimos (eliminatória):

- Verificação de requisitos mínimos do cargo (Anexo I);
- Conferência de documentos obrigatórios (item 5.2);
- Indeferimento imediato em caso de ausência de documento essencial ou não atendimento do requisito mínimo.
- A inscrição no cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, não gerando obrigatoriedade de contratação por parte do Instituto.

7.2. Etapa 2 - Verificação complementar (eliminatória):

- Checagem de referências profissionais (quando pertinente ao risco da função);
- Conferência de autenticidade documental, inclusive por diligência.

7.3. Etapa 3 – Processo de Admissão:

- Convocação por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, conforme dados informados na inscrição.
  - Apresentação de documentos, conforme solicitação.
- O não comparecimento implicará desistência, com convocação do próximo classificado.

- Após o preenchimento total das vagas, os demais inscritos comporão o cadastro reserva.

## **8. Pessoas com Deficiência (PCD) e Acessibilidade**

- 8.1. É assegurado ao candidato com deficiência o direito de participar do processo em igualdade de condições, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e possam ser adotadas adaptações razoáveis.
- 8.2. Quando aplicável, anexar laudo médico com CID e descrição da condição no ato de inscrição.
- 8.3. O Instituto poderá solicitar avaliação complementar por profissional habilitado na admissão.

## **9. Impedimentos, Conduta e Conflito de Interesses**

- 9.1. Será vedada a contratação de candidatos que apresentem impedimento legal ou documental.
- 9.2. Condutas ofensivas, desrespeitosas ou que comprometam a lisura do processo poderão gerar desclassificação.

## **10. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)**

- 10.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e eventual contratação, observando a legislação aplicável. O Instituto poderá manter os registros e documentos pelo prazo necessário à prestação de contas e à defesa em eventuais auditorias/controle.

## **11. Disposições Finais**

- 11.1. O Instituto poderá retificar este procedimento, com divulgação pelos mesmos canais de publicação.
- 11.2. Os anexos integram esta Carta de Seleção para todos os fins.



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

**SILVANA MARQUES DA SILVA**  
Presidente do Instituto Social Prosperar



### ANEXO I - Quadro de Vagas e Requisitos

CARGO	JORNADA	SALÁRIO BASE	VAGAS	VALE ALIMENTAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Escolar	40 Horas Semanais / 200 Horas Mensais	R\$1.818,90	140	R\$436,00	Ensino médio completo.	Apoio individualizado ao estudante público-alvo da educação especial para garantir acesso, participação e segurança nas rotinas escolares, auxiliando quando necessário em locomoção, alimentação e higiene, apoiando a organização e autonomia do aluno nas atividades escolares, favorecendo a comunicação e interação com colegas e equipe, e atuando de forma articulada com professores e coordenação pedagógica, registrando ocorrências relevantes e cumprindo rotinas e protocolos da unidade, sem substituir as atribuições pedagógicas do docente.



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

## **ANEXO II - Declarações**

O participante do processo declarará, em campo próprio do sistema, a conformidade com as seguintes declarações:

- Declaração de veracidade das informações e documentos apresentados;
- Declaração de ciência e concordância com as regras do processo;
- Declaração de disponibilidade de horário/escala;
- Declaração de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses/parentesco (quando aplicável);
- Termo de consentimento/informação para tratamento de dados pessoais para fins do processo (LGPD).



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

### Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Igarapé/MG

O Instituto Social Prosperar esclarece que a exigência de ensino médio completo para o cargo de Apoio Escolar/Profissional de Apoio Escolar está em conformidade com o Decreto nº 12.773/2025, que estabelece como formação inicial mínima para essa função o nível médio, além de prever formação continuada mínima de 180 horas, nos termos de ato do MEC; assim, a escolaridade mínima definida neste processo atende ao parâmetro federal vigente para a função, sem prejuízo de eventuais capacitações complementares exigidas na execução do serviço.

**SILVANA MARQUES DA SILVA**  
Presidente do Instituto Social Prosperar